



## CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF10/PB-RN

Av. Epitácio Pessoa, nº 2055, sala 07 – Empresarial Bel-center  
Bairro dos Estados - João Pessoa/PB – 58.030-002 – Fone: 244-3964  
CNPJ - 04 329 527 / 0001 – 15

### Resolução CREF10 nº 024/07

João Pessoa, 16 de julho de 2007

Dispõe sobre as Normas de Funcionamento da Seccional no Estado do Rio Grande do Norte do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região – CREF10/PB-RN.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII, do art. 40 do Estatuto do CREF10/PB-RN;

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 56 do Estatuto do CREF10/PB-RN;

**CONSIDERANDO** o que preceitua o inciso VI do artigo 6º do Regimento Interno do CREF10/PB-RN;

**CONSIDERANDO** o deliberado em Reunião Ordinária do Plenário realizada no dia 16 de julho de 2007;

#### **RESOLVE:**

A Seccional do CREF10/PB-RN no Estado do Rio Grande do Norte, funcionará no seguinte endereço: Av. Hermes da Fonseca, nº 1596, sala 20, Tirol Shopping, bairro Tirol, Natal/RN, cep: 59.022-001, tel. (84) 3201-2254, e-mail: [cref10seccional@cref10.org.br](mailto:cref10seccional@cref10.org.br)

A composição da diretoria e dos outros membros que comporão a Seccional será designada por ato do seu Presidente, respeitadas as peculiaridades locais, observadas as disposições do Estatuto do CREF10/PB-RN;

De acordo com o que preceitua o art. 56 do Estatuto do CREF10/PB-RN, fica estabelecido que compete à Seccional do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região – CREF10/PB-RN:

- a) Receber solicitações de registro de pessoas físicas e pessoas jurídicas e encaminha-las ao CREF10/PB-RN;
- b) Fiscalização do exercício profissional;
- c) Firmar convênios com Federações, Ligas, Associações e qualquer empresa cuja finalidade principal seja atividades físicas, desportivas e similares;
- d) Administrar os recursos financeiros que serão repassados pelo CREF10/PB-RN;

e) Outras a critérios estabelecidos pelo CREF10/PB-RN.

O CREF10/PB-RN baixará as normas de funcionamento mencionadas nesta Resolução.

A Seccional do Rio Grande do Norte, instalada e organizada nos termos desta Resolução, elaborará seu Estatuto que deverá estar em consonância com o Estatuto do CREF10/PB-RN, bem como o Regimento Interno Padrão, aprovado pelo CREF10/PB-RN, além das deliberações do Plenário do CREF10/PB-RN.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraquitan de Oliveira Caminha

Presidente